

REGULAMENTO DE SORTEIO DE BOLSA PARCIAL DE ESTUDO VESTIBULAR PRESENCIAL URCAMP – 1º SEMESTRE / 2023 - CURSOS DE GRADUAÇÃO.

I – OBJETO

1- O presente regulamento versa sobre as condições gerais para o sorteio de 03 (bolsas) de 50% (cinquenta por cento) de desconto e 3 bolsas de 100% de semestre final de graduação destinadas a alunos ingressantes (calouros), para quaisquer dos cursos oferecidos da modalidade de graduação presencial, com formação de turma inicial em 2023-1, pelo Centro Universitário da Região da Campanha, com sede na Av Tupy Silveira, 2099, Bairro Centro, Bagé - RS, cep: 96.400-110.

2- Poderá participar do sorteio qualquer interessado que inscrever-se no vestibular presencial de 15 de fevereiro de 2023, conforme Edital N° 001/2023 de Abertura de Inscrições do vestibular presencial da Urcamp referente a 2023/1.

II – REGRAS DE CONCESSÃO

1- Todos os alunos que forem aprovados no vestibular presencial da Urcamp e realizarem a matrícula até dia 24/02/23, concorrerão a 03 (três) bolsas de 50% (cinquenta por cento), e 3 bolsas de 100% para o semestre final da graduação, válidas pelo período regular de integralização do curso escolhido. Não é válida para aqueles que ingressaram em qualquer outro processo seletivo, incluindo nota de ENEM.

2- Para concorrer à bolsa, o interessado deverá realizar a sua inscrição no Vestibular Presencial 2023/1 da Urcamp, até o dia 14 de fevereiro de 2023 e, obrigatoriamente, ter realizado a prova de redação na instituição. Na inscrição, o candidato deve selecionar 03 (três) opções de cursos de graduação, **sendo que o número para sorteio**

será o número da matrícula. Caso o aluno sorteado tenha escolhido um curso não ofertado pela Instituição de Ensino para 2023/01, ele deverá escolher um outro dos cursos ofertados.

- 3- Os alunos que forem aprovados na prova presencial do vestibular e fizerem a matrícula, concorrerão a três bolsas de 50% da mensalidade, válida pelo período regular de integralização do curso escolhido. Serão sorteadas duas bolsas de 50% para alunos que realizarem a prova em Bagé e uma bolsa de 50% a ser sorteada entre os candidatos dos campi de Santana do Livramento, São Gabriel e Alegrete.
- 4- Também serão sorteadas 3 bolsas de 100% válidas apenas para o semestre final da graduação, para alunos que cursarem regularmente até o último semestre do curso escolhido, nos mesmos moldes acima, duas para os candidatos de Bagé e uma sorteada entre os demais campi.
- 5- O sorteio será realizado no dia 27 de fevereiro de 2023, às 19 horas, em live transmitida pelas redes sociais da Urcamp.
- 4 - O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de transferência interna de curso.
- 5- A bolsa será aplicada somente sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime especial ou adaptação NÃO estão sujeitos a desconto.
- 6- A bolsa é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 7- A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 8- Fica reservado à Gestão da Urcamp o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 9- Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de

interpretação do presente regulamento será feita pela direção da instituição de ensino, de cuja decisão não cabe recurso.

10- Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Os descontos, ora concedidos, não serão cumulativos com outros descontos ou promoções.

2 O beneficiário perderá o desconto, ora concedido, caso não efetue a matrícula para o semestre inicial da concessão, trancamento da matrícula ou havendo reprovação durante o curso

3 A bolsa concedida é uma realização do Pravaler em parceria com a Urcamp.

4 O candidato participante da Campanha autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a participação, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se permita a participação no sorteio;
- Dados relacionados ao endereço do candidato, tendo em vista a necessidade da Instituição de Ensino identificar o local do candidato, envio de documentos/notificações, caso necessário.

5 Os dados coletados com base no legítimo interesse do candidato fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

6 A Instituição de Ensino informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste regulamento.

- 7 O candidato autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste regulamento, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Instituição de Ensino, bem como do candidato.
- 8 O candidato possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo, também, solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 9 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da instituição de ensino, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o candidato deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços educacionais.
- 10 O candidato autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Instituição de Ensino, a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente regulamento, contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11 Em eventual vazamento indevido de dados, a instituição de ensino compromete-se a comunicar o candidato sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.
- 12 A instituição de ensino informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.
- 13 A instituição de ensino informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
- 14 A instituição de ensino se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

15 O presente regulamento entra em vigor no dia 23 de janeiro de 2023.